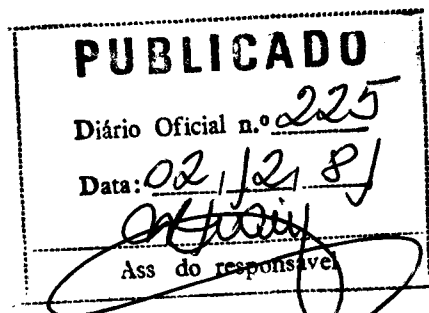




LEI N.º 3.826 DE 30 DE Novembro DE 1981

Concede o título de Cidadão Piauiense ao Dr. José Vasconcelos de Alencar e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Dr. José Vasconcelos de Alencar, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma sessão especial para proceder à entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de Novembro de 1981.

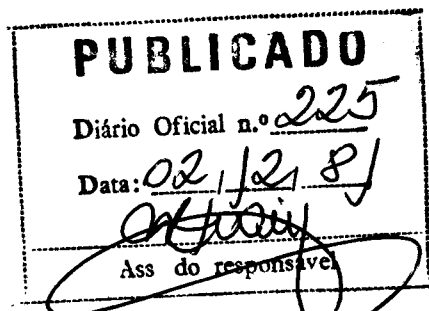
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO



LEI N.º 3.826 DE 30 DE Novembro DE 1981

Concede o título de Cidadão Piauiense ao Dr. José Vasconcelos de Alencar e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Dr. José Vasconcelos de Alencar, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma sessão especial para proceder à entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de Novembro de 1981.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO